



**EDITAL Nº 18**  
**EDITAL PROPPI 18/2023**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL OU ESTRANGEIRO**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 2º da Resolução CUNI 2058 e considerando a Resolução CEPE 7708, torna público o presente Edital que selecionará Propostas de Contratação de Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro.

### 1. APRESENTAÇÃO.

De acordo com a resolução CEPE 7.708, que trata do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP (PMD-PPG), este edital destina-se à seleção de propostas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFOP visando a contratação de professores visitantes para atuar nos programas de pós-graduação, com vistas a incrementar a qualidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico, produção cultural, criação literária, filosófica e artística da UFOP.

### 2. DOS OBJETIVOS.

Este edital de seleção tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria continuada da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP visando à elevação dos níveis de qualidade dos PPGs nas avaliações da CAPES;
- b) Incrementar o intercâmbio acadêmico entre a UFOP e instituições de comprovada excelência acadêmica, brasileiras e/ou estrangeiras;
- c) Contribuir para o aumento das atividades de ensino e pesquisa na instituição e para a elevação do nível de qualidade da pesquisa realizada;
- d) Expandir as atividades de internacionalização envolvendo a pesquisa e a pós-graduação;
- e) Atrair professores pesquisadores (brasileiros ou estrangeiros) de competência e capacidade comprovadas, provenientes de outros centros de ensino e pesquisa do país e do exterior, que possam contribuir para aumentar a excelência nos PPGs *stricto sensu*, com foco na inserção internacional e na inovação tecnológica e social;
- f) Oferecer contrapartida a projetos de pesquisa institucionais estratégicos executados na UFOP;
- g) Inserir, na estrutura curricular dos PPGs, disciplinas em língua estrangeira.

### 3. DA ELEGIBILIDADE

Poderão se beneficiar deste Edital todos os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP.

### 4. PERFIL DO PROFESSOR VISITANTE

As vagas de professores visitantes, nacionais e estrangeiros, serão distribuídas de acordo com as seguintes categorias:

- 4.1. **Professor Visitante Sênior 1 (PVS1 - Equivalente ao Professor Titular):** portador do título de doutor há pelo menos 16 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;
- 4.2. **Professor Visitante Sênior 2 (PVS2 - Equivalente ao Professor Associado IV):** portador do título de doutor há pelo menos 10 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;
- 4.3. É vedada a contratação de professor(a) aposentado(a) da Universidade Federal de Ouro Preto.

### 5. LINHAS DE APOIO

As propostas de contratação de professores visitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar impactos nas atividades de pesquisa dos PPGs, de acordo com pelo menos uma das seguintes linhas de apoio:

- a) **Linha de apoio 1:** Elevação dos Níveis de Qualidade dos Programas de Pós-Graduação;

b) **Linha de apoio 2:** Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação;

c) **Linha de apoio 3:** Apoio à Inovação Tecnológica Linha de apoio;

d) **Linha de apoio 4:** Apoio a Projetos de Pesquisa Estratégicos.

O plano de trabalho do candidato deverá detalhar quais produtos são pretendidos, como serão obtidos e demonstrar como eles se adequam à(s) linha(s) de apoio escolhida(s).

## 6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas, para contratação a partir de janeiro de 2024;

6.2. O professor visitante será contratado no regime de dedicação exclusiva (40h/semana) por prazo mínimo de 3 meses e máximo de 12 meses no caso de brasileiros ou no mínimo de 3 meses e máximo de 24 meses no caso de estrangeiros, respeitada a legislação vigente;

6.3. O contrato do professor visitante poderá ser prorrogado, desde que o tempo máximo da contratação não ultrapasse o limite de 24 meses se brasileiro ou 48 meses, se estrangeiro;

6.4. Ao avaliar a possibilidade de prorrogação, a PROPPI levará em conta a disponibilidade de lastro, sem que haja prejuízo de atendimento à demanda de PPGs não contemplados em editais anteriores, bem como a relevância da prorrogação face às prioridades institucionais;

6.5. Haverá reserva de 01 (uma) vaga para cada programa de pós-graduação nota 6, na linha de apoio 2 (Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação). Nas demais linhas a concorrência será estabelecida por demanda qualificada, de acordo com as grandes áreas de conhecimento da UFOP. A reserva de vagas não exime o PPG de participar de nenhuma das etapas do processo.

6.6. É vedada a contratação de 02 (dois) professores para o mesmo Plano de Trabalho;

6.7. A remuneração do professor visitante contratado será feita utilizando como referência o salário do professor da carreira do Magistério Superior da Classe E, Nível 1, no caso do PVS1 ou da Classe D, Nível 1, no caso do PVS2.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O presente processo será realizado em duas fases:

**Fase I:** chamamento público pelos PPGs, os quais encaminharão os resultados das suas avaliações das propostas recebidas à PROPPI, pelo e-mail [projetos.propp@ufop.edu.br](mailto:projetos.propp@ufop.edu.br), conforme item 8 do presente Edital;

**Fase II:** Avaliação, pela PROPPI, da demanda geral institucional, quando serão ranqueadas as propostas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação e realizada a concessão das vagas, conforme item 9 do presente Edital.

## 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. Para participar, o PPG deverá promover chamamento público para a pré-seleção de propostas, a ser realizado por meio de edital próprio e que deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

8.2. O chamamento público para a pré-seleção dos candidatos deverá elencar, em ordem de prioridade a linha de apoio pretendida pelo PPG, conforme o item 5 deste Edital.

8.3. A pré-seleção e classificação das propostas serão feitas por comissão designada especificamente para esta finalidade, em cada PPG.

8.4. As propostas serão classificadas com uma nota de 0 a 100, conforme os seguintes pesos e critérios de avaliação:

I. Qualidade, relevância, exequibilidade do plano de trabalho e sua adequação às linhas de pesquisa do PPG (25 pontos);

II. Capacidade de estabelecimento de vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições nacionais e estrangeiras, dentre outros produtos pretendidos. (25 pontos);

III. Análise de Currículo conforme item 8.5 (50 pontos).

8.5. Na análise do curriculum vitae do candidato serão pontuados considerando os últimos 10 anos, os seguintes itens:

I. Títulos acadêmicos (peso de 10%);

II. Produção científica, cultural, artística, técnica e filosófica, conforme planilhas de produtividade da PROPPI para cada área do conhecimento, as quais serão normalizadas para a maior pontuação dentre os concorrentes de cada grande área do conhecimento (peso de 70%);

III. Atividade didática, em instituições nacionais e internacionais (peso de 10%);

IV. Prêmios e distinções na área da pesquisa (peso de 10%).

8.6. As planilhas de produtividade, que serão utilizadas na análise da produção referida no item anterior, estão disponíveis na página da Prop (https://propp.ufop.br/pt-br/pesquisa/planilha-de-productividade).

8.7. Ao finalizar a avaliação, o PPG deverá elaborar a ata, a qual deverá constar, além das informações acerca do processo de seleção, a justificativa que levou à determinação da ordem de prioridade entre as linhas de apoio.

8.8. O PPG poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital.

8.9. A lista de classificação e toda a documentação referente ao chamamento público realizado por cada PPG serão encaminhadas pelo e-mail [projetos.propp@ufop.edu.br](mailto:projetos.propp@ufop.edu.br) à PROPPI, que procederá à classificação geral e distribuição do lastro conforme descrito no item 6.4.

## 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. A seleção e classificação das propostas serão feitas por uma comissão designada pela PROPPI, que poderá demandar parecer ad-hoc emitido por pesquisadores externos à UFOP e reconhecidos na área da proposta.

9.2. A seleção e classificação das propostas serão feitas considerando os critérios estabelecidos no item 8.4, o alinhamento do plano de trabalho à linha de apoio escolhida (item 5), bem como o atendimento aos objetivos do edital (item 2).

9.3. Serão desclassificadas propostas que forem enviadas fora do prazo e que apresentarem documentação incompleta (conforme item 8).

9.4. Serão indeferidas propostas que:

a) Apresentarem informações inverídicas, inconsistentes ou não comprovadas;

b) Não tenham escolhido pelo menos uma linha de apoio e/ou apresentado plano de trabalho detalhando os produtos pretendidos (conforme item 5).

9.5. o caso de um programa de pós-graduação (PPG) submeter mais de 01 (uma) proposta, exceto pelo caso ressalvado no item 6.5 deste edital, a alocação de mais de 01(um) professor visitante neste PPG estará condicionada à existência de vaga remanescente e à análise da distribuição das cotas entre os PPGs demandantes.

## 10. DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, em formulário (<https://forms.gle/Zr4ZFpSyxu19DnKS7>) próprio a ser disponibilizado no sítio virtual da PROPPI dentro dos prazos especificados neste edital.

## 11. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção de propostas de professor visitante nacional ou estrangeiro obedecerá ao seguinte cronograma:

Divulgação do edital de pré-seleção pelos PPGs	10/08/2023
Término do período de submissão e divulgação das propostas recebidas nos PPGs	13/11/2023
Homologação das propostas recebidas pelos PPGs	14/11/2023
Período para realização da(s) etapa(s) de seleção(s) pelos PPGs	16/11/2023 a 30/11/2023
Resultado final preliminar dos PPGs	04/12/2023
Homologação do resultado final da etapa de pré- seleção das propostas pelos PPGs e encaminhamento da documentação para a PROPPI	06/12/2023
Avaliação e classificação das propostas pela PROPPI	07/12/2023 a 14/12/2023
Divulgação do resultado final preliminar	15/12/2023
Período de interposição de recursos	15/12/2023 a 19/12/2023
Homologação do resultado final pela PROPPI	20/12/2023
Data limite para que os PPGs formalizem junto à Progep os pedidos de contratação do(a) pesquisador(a) selecionado(a)	01/03/2024

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

O Colegiado do PPG que receber o professor visitante selecionado por meio deste edital, deverá enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via Processo SEI , em até 3 (três) meses do término do contrato, o relatório das atividades realizadas pelo professor visitante, contendo, minimamente, as seguintes informações:

I. Evidência do estabelecimento de parcerias e/ou convênios com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;

II. Evidência de que as atividades do professor visitante fortaleceram o PPG, tais como produções científicas, culturais, tecnológicas, artísticas e filosóficas desenvolvidas na UFOP;

III. Orientação de alunos e aulas ministradas no PPG contemplado; além da evidência de cumprimento de outros itens informados como pretendidos no plano de trabalho.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação do professor selecionado é de responsabilidade do Programa de Pós-graduação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFOP.

13.2. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

13.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI/UFOP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Os docentes contratados deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Capítulo V da resolução CEPE 8039.

13.5. Após o processo seletivo, todos os trâmites referentes à contratação do docente selecionado será conduzida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

13.6. Eventuais questionamentos e/ou dúvidas referentes a este processo deverão ser encaminhados à PROGEP pelo e-mail: [projetos.propp@ufop.edu.br](mailto:projetos.propp@ufop.edu.br)

13.6. Os casos omissos serão deliberados pela PROPPI.

13.7. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI pelo e-mail: [projetos.propp@ufop.edu.br](mailto:projetos.propp@ufop.edu.br).

Ouro Preto, 10 de agosto de 2023

RENATA GUERRA DE SÁ COTA  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 10/08/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0569779** e o código CRC **ABEB3D8B**.